



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br.

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 097/14

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 097/2014 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 173/2014**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, **TORNA PÚBLICO** que acha-se aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO N.º 097/2014 PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** – (Processo n.º 173/2014), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Portaria n.º 8.243, de 28 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **17 de outubro de 2014, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS**, conforme descrição constante no Anexo I que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderá participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

123/06, ou quando estiver inserida nas situações elancadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO N.º 097/2014

PROCESSO N.º 173/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO N.º 097/2014

PROCESSO N.º 173/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas paginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) Número do Processo e do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com **Anexo I** deste Edital; **Preço por tonelada e total global da proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

f) O pagamento será efetuado até o dia **10 (dez)** do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura.;

g) Prazo de prestação dos serviços: **6 (seis) meses**, com início após a assinatura do contrato;

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Seção de Tributação da Sede do Licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.**

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

1.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional da empresa, que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores,
- b) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.
- c) Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza.
- d) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro habilitado para a prestação dos referidos serviços, nos termos da legislação em



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

vigor, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores,

- e) Relação da Equipe Técnica especializada essencial à realização dos serviços devidamente acompanhada dos respectivos currículos profissionais.
- f) Declaração formal, sob as penas da lei, de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos necessários para garantir a execução dos serviços a serem contratados.

1.5- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 097/2014, (**Anexo IV**).

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 minutos**

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por tonelada**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00 (um real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

declinarem da formulação de lances.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por menor preço global, diretamente pelo Pregoeiro.

IX - DAS CONDIÇÕES E DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste edital.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada pela administração, atestando a conformidade da execução do contrato.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo V** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, para assinar o termo de contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 4.536 de 25 de novembro de 2005 e suas atualizações, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL, DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

2 - Para assinatura do **CONTRATO**, a proponente adjudicatária deverá, em até **03 (três)** dias úteis, contados a partir da publicação da Homologação do certame, entregar no Setor de Licitações no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

-Licença de Operação do Aterro Sanitário emitida pelo órgão competente (estadual), para disposição final dos resíduos sólidos. A Licença de Operação deve estar acompanhada de autorização emitida pela empresa proprietária do aterro autorizando a licitante a dispor resíduos sólidos em seu aterro sanitário, no caso de terceirização do aterro.

- Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município, onde está instalado o aterro sanitário, comprovando que o mesmo está apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação.

3 - A subcontratação somente será permitida para a disposição final dos resíduos sólidos e nos casos autorizados pelo município, mantendo-se a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

XIV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - As despesas proveniente da presente Licitação, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
339039000000	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

8 - Integram o presente Edital os Anexos:

- **Anexo I** – Descrição dos Serviços;
- **Anexo II** – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

- **Anexo III** – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;
- **Anexo IV** – Declaração que Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;
- **Anexo V** – Minuta do Contrato.
- **Anexo VI** – Modelo da Proposta

09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 03 de outubro de 2014.

Ricardo Cordeiro Custodio
Pregoeiro



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO I

REF.: Pregão nº 097/2014

Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS.

ITEM	QUANT. ESTIMADA 6 meses	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	3.900	TONELADA	Transporte adequado (em veículos apropriados) e destinação final de 650 toneladas mês (quantidade estimada) de resíduos sólidos urbanos (lixo urbano), coletados pelos veículos compactadores da prefeitura. O aterro sanitário que será utilizado pela CONTRATADA, deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes durante a vigência do contrato.

- O transporte dos resíduos sólidos será diariamente de segunda a sábado, sendo coletados na Rodovia SP 284 – Km 481+520 metros; no horário estabelecido pelo município.
- Será de responsabilidade do Município o carregamento do veículo e pesagem dos resíduos sólidos, sendo realizada aferição com preenchimento de planilha assinada por funcionário da Prefeitura e da Contratada, para controle de dia, horário e peso.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2014), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal

(com carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em participar
no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2014), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu
Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma
_____ para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em participar
no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2014), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu
Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão n.º .../2014.

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATO N.º /2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A EMPRESA, (PREGÃO N.º/2014).

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Dr. Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na n.º, na cidade de, no estado de, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu representante Sr., portador da cédula de identidade n.º, e do CPF n.º, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do Processo n.º/2014, **PREGÃO N.º/2014**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste ajuste, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS**, dentro dos limites quantitativos especificados no ANEXO I, e de acordo com a proposta apresentada no Pregão n.º .../2014, datado de ..., que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui tivesse transcrita, sendo de perfeito conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fica obrigada a atender as especificações abaixo durante a execução deste contrato:

I - Serviços a serem realizados:

- Transporte adequado (em veículos apropriados) e destinação final de 650 toneladas mês (quantidade estimada) de resíduos sólidos urbanos (lixo urbano), coletados pelos veículos compactadores da prefeitura.

O aterro sanitário que será utilizado pela CONTRATADA, deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes durante a vigência do contrato.

DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA:

A medição do resíduo a ser tratado será fornecido pela CONTRATANTE, sendo realizada aferição no ato da coleta com preenchimento de planilha assinada por funcionário da CONTRATANTE, para controle de dia, horário e peso.

A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo contratual concomitante a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, pelo prazo de mais 6 (seis) meses, mediante autorização legislativa.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, por força do disposto no artigo 28 “caput” da lei Federal n.º 9.069/95, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, verificado a partir da assinatura do contrato, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

DO FATURAMENTO E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura. Referente aos serviços contratados efetivamente prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a CONTRATANTE, a devolverá à CONTRATADA, com os motivos de recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todo e qualquer pagamento, somente será efetuado pela CONTRATANTE, com apresentação da Nota Fiscal.

DA ABRANGÊNCIA DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA:

O preço previsto na proposta, abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste ajuste, inclusive, os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários, taxas e emolumentos necessários e, quaisquer outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, ficando certo que não caberá a CONTRATANTE, quaisquer custos adicionais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA:

A CONTRATADA fica obrigada a:

I – Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todo e qualquer prejuízo, em decorrência da execução do objeto deste contrato, for causado a CONTRATANTE, aos seu(s) empregado(s) ou a terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados, serão deduzidos da(s) Nota(s) Fiscal(ais) subsequente ao evento, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de acionar a CONTRATADA judicial ou extrajudicialmente;

II – Manter, durante toda a execução desta avença, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO N.º .../2014.

DAS OBRIGAÇÕES NEGATIVAS

CLÁUSULA SEXTA:

Além daquelas decorrentes deste contrato ou emanadas de lei, são ajustadas, de forma expressa, as seguintes obrigações:

I – Fica vedado à CONTRATADA a circularidade de Duplicatas ou saques de Letras de Cambio, contra a CONTRATANTE, ao amparo deste ajuste;

II – A CONTRATADA, não poderá transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações que a presente avença lhe atribui, salvo com expressa e prévia permissão da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATANTE fica reservado o direito de, a qualquer tempo, mediante aviso prévio à CONTRATADA, de forma expressa e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, considerar rescindo o presente contrato, sem que caiba, à mesma, qualquer direito à multa ou indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA:

Constituem motivos para a rescisão contratual:

I – O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, prazos e especificações;

II – A lentidão de seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste ajuste no prazo estipulado;

III – O atraso injustificado no início da execução do objeto;

IV – A paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V – A subcontratação total ou parcial, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização do município.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

- VI – O desatendimento das determinações regulares do membro da Administração da CONTRATANTE, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas;
- VIII – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX – A dissolução da sociedade;
- X – A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem o cumprimento deste ajuste;
- XI – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do cumprimento deste contrato;
- XII – O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes dos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA

Pela inexecução total ou parcial da realização dos serviços, objetos desta licitação, poderão ser aplicados as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA;

II – RETENÇÃO DE PAGAMENTO;

II - MULTA, nos termos do inciso II, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94, fixada em 10% (dez por cento) do valor da contratação.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a contratada ressarcir a Administração, pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior. (disciplinado pelo artigo 87 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94).

CLÁUSULA DÉCIMA

A parte que der causa à rescisão, ou sem justo motivo, considerar rescindido o presente contrato, pagará à outra, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total ajustado, a qualquer tempo, competindo, à parte inocente, a faculdade de aceitar ou não a rescisão.

Caso o Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema (CIVAP) disponibilizar estes serviços e for viável para o Município, poderá rescindir o presente contrato, sem pagamento de indenização ou multa ao Contratado.

DAS PENAS CONVENCIONAIS ESPECÍFICAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O atraso injustificado no início, e no término da execução do objeto deste ajuste, bem como a sua paralisação injustificada em qualquer fase, ensejará à CONTRATADA, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do mesmo, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da multa prevista nesta cláusula não impede à CONTRATANTE rescindir esta avença, aplicando-se cumulativamente, à CONTRATADA as demais penalidades cabíveis.

DO VALOR GLOBAL E DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O valor global estimado deste contrato é de R\$... (.....).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste instrumento bem como, a execução deste contrato serão regulados conforme princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pelas Leis Federal 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94., relativas aos direitos e obrigações que a CONTRATADA declara conhecer e sujeitar-se.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

A subcontratação somente será permitida para a disposição final dos resíduos e nos casos autorizados pelo município, mantendo-se a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O valor global estimado deste contrato, conforme cláusula décima segunda, será coberto pela dotação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
339039000000	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica

As demais despesas serão acrescidas no orçamento vindouro a fim de assegurar o regular cumprimento dessa Contratação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências desta contratação e instrumento pertinente, com a exclusão de qualquer outro. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento contratual, o qual faz parte integrante à proposta do CONTRATADA, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente Contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de de 2014.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**

Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

..... – **CONTRATADA**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

A)

B)

R.G.

R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Órgão:

Contrato n.º

Objeto:

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de de 2014.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**

Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

..... – **CONTRATADA**

.....

.....